

PROJETO DE LEI N.º 10.070-A, DE 2018
(Do Sr. Hiran Gonçalves)

Determina que as empresas de seguros devem destinar a percentagem de 2% do prémio relativo a contratos de seguros de vida e de acidentes pessoais para financiar os serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. JUSCELINO FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 10.070, de 2018, do Deputado Hiran Gonçalves, determina que as empresas de seguro devem destinar 2% do prêmio relativo a contratos de seguros de vida e de acidentes pessoais para financiar o SAMU.

Na Justificação, o autor demonstra, por meio da exposição de dados, a dimensão e a importância desse serviço. Ademais, destaca que a inspiração para a proposta advém da experiência de Portugal, onde os atendimentos a urgências são feitos por um instituto que recebe aportes financeiros provenientes de percentual dos prêmios de seguros.

O PL em análise, que tramita em regime ordinário, foi distribuído à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), para exame do mérito; de Finanças e Tributação (CFT), para análise do mérito e dos aspectos financeiro e orçamentários públicos; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), para observação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa. Na CSSF, após aberto prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação do PL nº 10.070, de 2018, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do disposto no art. 32, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Antes de analisarmos o objetivo específico deste Projeto, faremos uma breve explanação acerca do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a partir de informações constantes da página institucional do Ministério da Saúde¹.

¹ <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/samu/sobre-o-programa>

O SAMU é um serviço gratuito e ininterrupto de atendimento pré-hospitalar que tem como desígnio chegar precocemente à vítima após a ocorrência de alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou até mesmo à morte. Funciona mediante prestação de orientações por meio de uma central de regulação e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada aos locais de onde partam as demandas, se necessário.

Esse serviço atende a aproximadamente 164 milhões de habitantes (o que é equivale a mais de 79% da população do País), distribuídos em 3.385 municípios. Para tanto, dispõe de uma frota de 2.505 ambulâncias básicas, 571 ambulâncias avançadas, 255 motolâncias, 9 embarcações e 9 aeromédicos².

Para que toda essa estrutura possa funcionar, os entes federados destinam recursos específicos de custeio. As despesas, segundo o disposto na Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012³, são de responsabilidade compartilhada da União, dos estados ou do Distrito Federal e dos municípios.

Apesar de já estar presente em grande parte do País, conforme explicitamos, o SAMU poderia ter seus serviços ampliados se houvesse mais recursos disponíveis. Com a destinação de 2% do prêmio relativo a contratos de seguro de vida e de acidentes pessoais a esse serviço, muitos dos municípios que ainda não dispõem dessa estrutura poderiam conquistá-la.

O modelo proposto pelo autor do Projeto já é executado, de maneira bem-sucedida, em Portugal. Lá, atualmente, uma taxa de 2,5% dos prêmios relativos a contratos de seguro dos ramos “doença”, “acidentes”, “veículos terrestres” e “responsabilidade civil de veículos terrestres a motor” são destinadas ao Instituto Nacional de Emergência (INEM), entidade pública a que é atribuída a atividade de urgência ou emergência naquele país⁴. Esse instituto ainda recebe receitas provenientes de dotações no orçamento do Estado.

Conforme pudemos aferir em um veículo de informação português, em 2016, o INEM recebeu mais de 99,3 milhões de euros em proveitos oriundos da taxa de 2,5% incidentes sobre os prêmios dos seguros de vida, de saúde, de acidentes pessoais e automóvel adquiridos⁵.

Em face do exposto, consideramos que o Projeto de Lei sob análise, inspirado em uma iniciativa já existente e próspera em Portugal, do ponto de vista da saúde pública, é meritório, pois tende a aumentar o aporte de recursos para o SAMU, serviço de suma importância para a saúde pública do País.

Por isso, o nosso voto é pela aprovação do PL nº 10.070, de 2018.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2019.

Deputado **JUSCELINO FILHO**

Relator

² Dados referentes a 2017, obtidos no sítio eletrônico da Sala de Apoio à Gestão, do Ministério da Saúde, acessível por meio do seguinte link:

http://sage.saude.gov.br/?link=paineis/samu/corpao&flt=false¶m=null&ufibge=&municipioibge=&cg=&tc=&re_giao=&rm=&gs=&idPagina=42

³ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html

⁴ <https://www.asf.com.pt/NR/rdonlyres/DF89C51A-D76D-4291-BE35-8D23D7C6F430/0/taxas.pdf>

⁵ <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/inem-ganha-993-milhoes-com-seguros?v=cb>

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 10.070/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Juscelino Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Brito - Presidente, Alexandre Serfiotis, Marx Beltrão e Misael Varella - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, André Janones, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dra. Soraya Manato, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Eduardo Braide, Eduardo Costa, Enéias Reis, Fernanda Melchionna, Flordelis, Geovania de Sá, Jorge Solla, Juscelino Filho, Leandre, Liziane Bayer, Luciano Ducci, Marina Santos, Miguel Lombardi, Ossesio Silva, Pastor Sargento Isidório, Pedro Westphalen, Pinheirinho, Roberto de Lucena, Rodrigo Coelho, Rosangela Gomes, Silvia Cristina, Tereza Nelma, Alcides Rodrigues, Daniela do Waguinho, Diego Garcia, Flávia Moraes, Heitor Schuch, Lauriete, Luiz Lima, Otto Alencar Filho, Pr. Marco Feliciano, Professor Alcides, Ricardo Barros, Sergio Vidigal e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO BRITO

Presidente